



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

Câmara Mun. de Vitorino

Aprovado por unanidade

Aprovado por _____ x _____

Aprovado por emenda _____

Em 30 / 07 / 12


Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2012

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Vitorino para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, EDEMAR LUIZ MYSCZAK, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em parcela única de R\$ 2.801,00 (dois mil, oitocentos e um reais).

Art. 2º - O subsídio fixado neste ato destina-se a cobertura das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 3º - O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio de que trata esta Resolução e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Resolução, a título de revisão de caráter geral anual, serão atualizados nas mesmas datas e de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo único - O Pagamento do subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 5º - Os valores dos subsídios expressos nesta Resolução ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitorino e nos limites com gastos de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Fone/Fax (46) 3227-1137

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: camaravto@wln.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

Art. 6º - Fica estipulado o dia primeiro de janeiro de cada ano para o reajuste dos membros e servidores do Poder Legislativo Municipal com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 30 de julho de 2012.

EDEMAR LUIZ MYSCZAK

Presidente

ACIR/SIDNEI SOARES BORGES

Vice-Presidente

GILMAR FOSCHEIRA

1º Secretário

Fone/Fax (46) 3227-1137

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: camaravto@wln.com.br